



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 785/2008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA 2008 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009, Lei Municipal nº 673/05, de 01 de dezembro de 2005 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 nº 743/2007, de 12 de julho de 2007, Lei Municipal nº 777/07, de 13 de dezembro de 2007, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2008, Crédito Especial, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de R\$63.089,18 (Sessenta e três mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	Valor R\$	F.R
02.0600	FUNDEB – Fundo de Desenvolv.Ensino Básico		
12.361.0011.2019	Ensino Fundamental - 40% FUNDEB		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	33.089,18	9.2
12.365.0011.2019	Ensino Infantil – 40% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	9.2
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	9.2

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 63.089,18

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional aberto pelo artigo 3º, da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes :



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

a) Recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 63.089,18 (Sessenta e três mil, oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 26 de fevereiro de 2008, 18º Ano da Emancipação Política e 16º Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de fevereiro de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS